



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.01.19.01

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.397.753/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa o Sr<sup>a</sup>. RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, e a empresa MAF COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.868/0001-07, representada por MICHEL ANDERSON FERNANDES, CPF: 020.268.033-90, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº 04.001/2022-DL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação** nº 04.001/2022-DL, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 23.616,46 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUT.	MAC	PAB	MARCA	UNIT.	TOTAL
1.	CANECA LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO DE ALUMÍNIO 3L	UND	24	06	18	LUZ DO LAR	R\$ 26,96	R\$ 647,04
2.	COADOR DE CAFÉ FLANELADO COM ARO E CABO EM MADEIRA	UND	24	06	18	COAMIL	R\$ 3,07	R\$ 73,68

3.	COLHERES DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX	UNID	140	50	90	MIX	R\$ 2,58	R\$ 361,20
4.	CONJUNTO MANTIMENTO TAMPA EM ROSCA COM 5 PEÇAS:  -01 POTE GG 6000ML  -01 POTE G 3300ML  -01 POTE G 2000ML  -01 POTE 1000ML  -01 POTE 500ML	KIT	14	05	09	JAGUAR	R\$ 73,14	R\$ 1.023,96
5.	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 30X35CM	UND	13	04	09	ORIENTAL	R\$ 129,63	R\$ 1.685,19
6.	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 6,5L	UND	13	04	09	CONTINENTAL	R\$ 70,31	R\$ 914,03
7.	ESCORREDOR PARA LOUÇA PLÁSTICO G	UND	13	04	09	COZA	R\$ 83,96	R\$ 1.091,48
8.	FACA CARBONO PARA CORTE 27CM	UND	13	04	09	TRAMONTINA	R\$ 51,76	R\$ 672,88
9.	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	140	50	90	TRAMONTINA	R\$ 2,58	R\$ 361,20
10.	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO 30CM	UND	02	02	-	NIGRO	R\$ 41,72	R\$ 83,44
11.	FORMAS PARA BOLO RETANGULAR 5,5X30X42 CM	UND	02	02	-	NIGRO	R\$ 70,05	R\$ 140,10
12.	FRIGIDEIRAS COM REVERTIMENTO	UND	13	04	09	MIX	R\$	R\$








	INTERNO DE ANTIADERENTE 26 CM						78,81	1.024,53
13	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	140	50	90	TRAMONTINA	R\$ 2,58	R\$ 361,20
14	GARRAFAS PARA CAFÉ COM ROSCA TERMICA 1L		15	05	10	TERMOLAR	R\$ 37,77	R\$ 566,55
15	JARRA DE PLÁSTICO 1L	UND	15	05	10	PLASVALE	R\$ 9,96	R\$ 149,40
16	KIT DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA 05 PEÇAS: 01 CONCHA TERRINA 01 PEGADOR DE MASSAS 01 ESCUMADEIRA 01 COLHER DE ARROZ 01 ESPATULA	UND	11	02	09	EVO	R\$ 90,29	R\$ 993,19
17	ORGANIZADOR SUPORTE PARATALHERES DE GAVETA	UND	13	04	09	LOPES	R\$ 25,24	R\$ 328,12
18	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	02	02	-	PANELUX	R\$ 226,61	R\$ 453,22
19	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	11	02	09	PANELUX	R\$ 145,35	R\$ 1.598,85
20	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 06L	UND	22	04	18	PANELUX	R\$ 89,62	R\$ 1.971,64
21	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 10L	UND	13	04	09	PANELUX	R\$ 104,73	R\$ 1.361,49
22	PANELA TIPO	UND	04	04	-	PANELUX	R\$	R\$

	CAÇAROLA DE 20L						207,74	830,96
23	PANOS DE PRATO BARRADO LIT COM 10 UNIDADES	KIT	15	5	10	POPÓ	R\$ 4,81	R\$ 72,15
24	PENEIRADE INOX 55CM	UND	13	04	09	PLASVALE	R\$ 6,47	R\$ 84,11
25	PENEIRA PLÁSTICA COM CABO 16CM	UND	13	04	09	MAX	R\$ 35,20	R\$ 457,60
26	PORTA PÃES EM INOX TAM G	UND	02	02	-	BAMBU	R\$ 257,54	R\$ 515,08
27	POTES PARA MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA 4,5L	UND	22	04	18	PLASVALE	R\$ 22,06	R\$ 485,32
28	POTES RETANGULAR PARA ALIMENTOS 1000L	UND	33	06	27	PLASVALE	R\$ 8,57	R\$ 282,81
29	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO MARROM	UND	140	50	90	ASTRAL	R\$ 9,44	R\$ 1.321,60
30	SUPORE PARA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	11	02	09	SANREMO	R\$ 6,70	R\$ 73,70
31	TÁBUA CORTE MADEIRA 360X240X7MM	UND	11	02	09	CATUAÍ	R\$ 29,44	R\$ 323,84
32	TÁBUA CORTE PLASTICO 360x240x7mm	UND	20	02	18	CATUAÍ	R\$ 29,44	R\$ 588,80
33	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS 30CM	UND	10	10	-	EURO	R\$ 13,37	R\$ 133,70
34	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES PORCELANA 100ML	UND	140	50	90	SCHIMIT	R\$ 18,46	R\$ 2.584,40



*(Handwritten signatures and initials)*



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.616,46 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).



#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;







- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 04.001/2022-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o





10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.  
8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. **10.302.0007.2.009.0000**, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, **10.301.0006.2.008.0000**, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

#### **CLAUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

#### **CLAUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

#### **CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o



### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2022.01.19.01 - **ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 04.001/2022-DL -  
**Contratante:** SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: MAF COMERCIO DE PAPELARIA E  
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.273.868/0001-07 – **OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Total: R\$ 23.616,46 (VINTE E  
TRES MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0007.2.009.0000, **MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO**  
**AMBULATORIAL E HOSPITALAR,** 10.301.0006.2.008.0000, **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE**  
**ATENÇÃO BASICA A SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE  
DEZEMBRO DE 2022. **Data da assinatura:** 19 de Janeiro de 2022.







### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.19.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2022-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 19 de Janeiro de 2022.

  
RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

